



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Projeto de Lei Municipal n. 024/2007
De 17 de maio de 2.007.

Dispõe sobre o reajuste salarial para os Servidores de Carreira e de Contratação Temporária da Prefeitura Municipal de Querência - MT, e dá outras providências.

Aprovado em sessão de 21.05.07
Por 06 (seis) votos a favor.
Fernando G. G. G.

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial de 10,00% (dez por cento) para os Servidores de Carreira e de Contratação Temporária da Prefeitura Municipal de Querência - MT, sobre o vencimento básico, de acordo com o Artigo 37, inciso X da Constituição Federal; Artigo 60, Parágrafo 1º, Alínea "a"; Artigo 196, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Querência - MT, excetuando-se os ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão.

§ 1º - O reajuste a que se refere o caput será concedido de acordo com o seguinte cronograma:

- a) 5% (cinco por cento) em maio de 2.007, tendo como referência para o cálculo o vencimento básico de abril de 2.007;
- b) 1% (um por cento) em junho de 2.007, tendo como referência para o cálculo o vencimento básico de abril de 2.007;
- c) 1% (um por cento) em julho de 2.007, tendo como referência para o cálculo o vencimento básico de abril de 2.007;
- d) 1% (um por cento) em agosto de 2.007, tendo como referência para o cálculo o vencimento básico de abril de 2.007;
- e) 1% (um por cento) em setembro de 2.007, tendo como referência para o cálculo o vencimento básico de abril de 2.007; e



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

f) 1% (um por cento) em outubro de 2.007, tendo como referência para o cálculo o vencimento básico de abril de 2.007.

§ 2º - O reajuste a que se refere o caput será concedido dentro das metas previstas no Artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2.000, observadas as exigências da Lei Federal nº 9.504/97.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês de Maio do ano de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 17 de maio de 2007.



Fernando Görgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Dispõe sobre o reajuste salarial para os Servidores de Carreira e de Contratação Temporária da Prefeitura Municipal de Querência - MT, e dá outras providências.

Referencia: Projeto de Lei n. 024/2007.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, tem como objetivo a autorização para o reajuste salarial para os Servidores de Carreira e de Contratação Temporária da Prefeitura Municipal de Querência - MT.

O reajuste salarial de 10% (dez por cento) será concedido acatando a sugestão dos nobres Edis. Será feito de forma gradativa, de modo a causar o menor impacto possível nos investimentos previstos e também para que possamos manter em dia o pagamento da folha salarial.

Ao apresentar este Projeto de Lei à alta consideração desse Egrégio Poder Legislativo, para a sua aprovação, renova meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Município de Querência - MT, em 17 de maio de 2007.

Fernando Görgen
Prefeito Municipal